



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

A Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Charqueada/SP, em razão de imperiosa indigência apontada por Amilton Gouveia, motorista do legislativo, propõe que o legislativo realize manutenção corretiva do veículo oficial do legislativo GM Astra, placas DBA-1185, cujas necessidades diagnosticadas recentemente apontam a necessidade de substituição da carcaça da caixa de marchas, em razão de apresentar vazamento por encontrar-se empenada, a realizar-se na rede de concessionárias autorizadas da marca GM na região.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 13 de maio de 2019.

Midian Leides Dandão Cristofolotti
MIDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI
Assessora Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão de imperiosa indigência apontada por Amilton Gouveia, motorista do legislativo, propõe que o legislativo realize manutenção corretiva do veículo oficial do legislativo GM Astra, placas DBA-1185, cujas necessidades diagnosticadas recentemente apontam a necessidade de substituição da carcaça da caixa de marchas, em razão de apresentar vazamento por encontrar-se empenada, a realizar-se na rede de concessionárias autorizadas da marca GM na região, estamos solicitando as seguintes providências:

- 1.) Iniciar junto com os demais pares da Comissão de Licitações (Portaria 01/2019) os procedimentos para posterior abertura de licitação, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cumpridas todas as formalidade legais;
- 2.) Encaminhar ao responsável pela área Contábil, a fim de ser informado os recursos orçamentários para despesa solicitada, desde que cumpridas todas as formalidade legais;
- 3.) As minutas do Instrumento Convocatório, do contrato e seus anexos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, conforme determinação do art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93.

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a comissão de licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se necessário.

Charqueada, 13 de maio de 2019.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





PORTARIA nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Em razão da necessidade da contratação apresentada pela Assessoria Legislativa, conforme solicitação inicial, realize-se a necessária pesquisa de preços.

Charqueada, 13 de maio de 2019.

Raphael Fernandes da Rocha

Presidente Comissão de Licitações



fig. 05/20

Orçamento 94286

Criação: 16/05/2019 14:20
Prazo: 30
Validade: 26/05/2019
Cond. Pagto:



STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE
 End.AV CASSIO PASCHOAL PADOVANI,600
 PIRACICABA - SP - CEP:13420360
 Telefones:(19) 34177000 (19) 342330000
 CNPJ: 04.695.932/0001-57

Modelo 02

Cliente: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
Prop.: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
End.: ITALO LORANDI,500
Cidade: CHARQUEADA - SP
Bairro: SANTA HELENA - CEP:13515000
Fone: (19) 34862997 (19) 34861008

Veículo: 46739 - Placa: DBA1185/
Modelo: - ASTRA SEDAN 2.0 ADVANTAGE
Cor: PRETO
Dt Venda: / /
Combust: FLEX
Ano: 2009 **KM:** 129359
Chassi: 9BGTR69C0AB199095
Concessionária: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE

Obs:

Seguradora:

Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
V1	MEC	SERVIÇOS DE MECANICA (21972)	1	1,00	1.000,0000	0,00	0,00	1.000,00
Total Serviços:								1.000,0000

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total	
94728699	OLEO P/ DIFERENCIAL	2,00	110,1400	22,03	10,00	0,00	198,25	
01707999	CAMBIO	1,00*	6.000,0000	600,00	10,00	0,00	5.400,00	
(*) Sem Saldo em Estoque (**) Atendido Parcialmente							Total Produtos:	5.598,25

Total PIS Retido: 0,00
Total Cofins Retido: 0,00
Total CSLL Retido: 0,00
Total Geral: 6.598,25

Emissão: 20/05/2019 14:14

Funcionário: BRUNO DE MOURA

Consultor Tec. BRUNO DE MOURA

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.
 (Orçamento sujeito a alterações.)

fls. 06/2

 <p>STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE End.AV PIO XII,640 CAPIVARI - SP - CEP:13360000 Telefones:(19) 34928000 (19) 34928500 CNPJ: 04.695.932/0003-19</p>	<p>Orçamento 95123</p> <p>Criação: 31/05/2019 14:31 Prazo: 30 Validade: 10/06/2019 Cond. Pagto:</p>
---	---

Cliete: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
Prop.: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
End.: ITALO LORANDI,500
Cidade: CHARQUEADA - SP
Bairro: SANTA HELENA - CEP:13515000
Fone: (19) 34862997 (19) 34861008

<p>Veículo: 46739 - Placa: DBA1185/ Modelo: - ASTRA SEDAN 2.0 ADVANTAGE Cor: PRETO Dt Venda: / /</p>	<p>Combust: FLEX Ano: 2009 KM: 130000 Chassi: 9BGTR69C0AB199095 Concessionária: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE</p>
---	--

Obs:

Seguradora:

Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
V1	MEC	SERVIÇOS DE MECANICA (21972)	1	5,00	250,0000	0,00	0,00	1.250,00
Total Serviços:								1.250,0000

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
94728699	OLEO P/ DIFERENCIAL	2,00*	110,1400	0,00	0,00	0,00	220,28
01707999	CAMBIO	1,00*	6.000,0000	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Total Produtos:							6.220,28

(*) Sem Saldo em Estoque (**) Atendido Parcialmente

Total PIS Retido: 0,00
Total Cofins Retido: 0,00
Total CSLL Retido 0,00
Total Geral: 7.470,28

<p>Emissão: 31/05/2019 14:52</p> <p>Funcionário:EVANDRO OLIVEIRA</p> <p>Consultor Tec.</p>	<p>Autorização:</p> <p>_____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">Autorizo a execução dos serviços acima especificados. (Orçamento sujeito a alterações.)</p>
---	---

fis. 07p

West
STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE
 End.AV ANTONIO BETTINI,98
 CERQUILHO - SP - CEP:18520000
 Telefones:(15) 32884051
 CNPJ: 04.695.932/0002-38

Orçamento 95552

Criação: 10/06/2019 14:13
 Prazo: 30
 Validade: 20/06/2019
 Cond. Pagto:

Modelo 02

Cliente: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
Prop.: CAMARA DO MUN. DE CHARQUEADA
End.: ITALO LORANDI,500 **Bairro:** SANTA HELENA - CEP:13515000
Cidade: CHARQUEADA - SP **Fone:** (19) 34862997 (19) 34861008

Veículo: 46739 - Placa: DBA1185/ **Combust:** FLEX
Modelo: - ASTRA SEDAN 2.0 ADVANTAGE **Ano:** 2009 **KM:** 130001
Cor: PRETO **Chassi:** 9BGTR69C0AB199095
Dt Venda: / / **Concessionária:** STEFANINI MOTORS VEICULOS E PE

Obs:

Seguradora:

Serviços

Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
V1	MEC	SERVIÇOS DE MECANICA (21972)	1	7,00	250,0000	0,00	0,00	1.750,00
Total Serviços:								1.750,0000

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total	
01707999	CAMBIO	1,00*	6.000,0000	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
94728699	OLEO P/ DIFERENCIAL	4,00**	110,1400	0,00	0,00	0,00	440,56	
(*) Sem Saldo em Estoque (**) Atendido Parcialmente							Total Produtos:	6.440,56

Total PIS Retido: 0,00
Total Cofins Retido: 0,00
Total CSLL Retido: 0,00
Total Geral: 8.190,56

Emissão: 10/06/2019 14:16
Funcionário: SUZANA
Consultor Tec.

Autorização:
 _____ / ____ / ____
Autorizo a execução dos serviços acima especificados.
 (Orçamento sujeito a alterações.)



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Comissão de Licitações

Em razão de imperiosa indigência apontada por Amilton Gouveia, motorista do legislativo, propõe que o legislativo realize manutenção corretiva do veículo oficial do legislativo GM Astra, placas DBA-1185, conforme solicitação inicial, a realizar-se na rede de concessionárias autorizadas da marca GM na região, esta Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, mediante diagnóstico *in loco* em concessionários autorizados, cuja estimativa é de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

Charqueada, em 11 de junho de 2019

RAPHAEL FERNANDES ROCHA

Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Contábil

Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 16/2019

Ref.: manutenção do veículo oficial do legislativo.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), exercício 2019, a serem atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- **01.01.01.-01.031.0001.2001-3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos**
- **01.01.01.-01.031.0001.2001-3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos**

Charqueada, 11 de junho de 2019



Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil



fis. 10/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.695.932/0001-57
Razão Social: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV PADUA DIAS / 458 / VL INDEPENDENCIA PIRACICABA - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702450780675340

Informação obtida em 11/06/2019 08:19:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

fig. 11/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.695.932/0001-57
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/10/2001

NOME EMPRESARIAL
STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOUTOR CASSIO PASCHOAL PADOVANI

NÚMERO COMPLEMENTO
600 ANEXO 530

CEP BAIRRO/DISTRITO
13.420-360 MORUMBI

MUNICÍPIO
PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
rogerio.autogt@grupostefanini.com

TELEFONE
(19) 3417-4000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **08:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Apenados

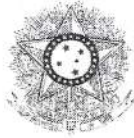
Em 11/06/2019 08:21 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:
CNPJ 04695932000157

Este documento foi certificado digitalmente em 11/06/2019 08:21

Para conferência:
acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>
e informe o código: **ad47ec42-2f3d-42b4-b132-e8df6de58954**
ou acesse utilizando o QR Code



fig. 12p



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.695.932/0001-57

Certidão nº: 173898575/2019

Expedição: 11/06/2019, às 08:23:10

Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.695.932/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEFANINI MOTORS VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.695.932/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:47 do dia 22/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2019.

Código de controle da certidão: **19DF.EEA2.E375.139F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

15/2

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO

Assunto: *Processo Administrativo nº 16/2019*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Objeto: *Parecer acerca da contratação de empresa especializada para realização de manutenção do veículo oficial do Legislativo GM Astra, placas DBA-1185, cujas necessidades foram diagnosticadas na rede de concessionárias autorizadas da marca (cotações juntadas, com detalhamentos dos serviços e peças)*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2019, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão.**

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis:**

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

res. 164

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que haja a contratação direta mediante dispensa, deverá estar fundamentado o referido inciso, assim como, para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, tal como o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

"O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade". (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (art. 26, caput, da Lei 8.666/93), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

(Fonte:

<http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

Ass. 17/2019

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

- 1- Identificação do objeto com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93).

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 7.120,00). Todavia, o procedimento licitatório adotado é correto, desde que o valor global da contratação não ultrapasse o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018, em vigor desde 19/07/2018.

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Em tempo, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mormente pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 12 de junho de 2019

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Gabinete da Presidência

Processo Administrativo 16/2019

O presente Processo foi aberto para a finalidade de manutenção do veículo oficial do legislativo GM Astra, placas DBA-1185, cujas necessidades foram diagnosticadas minuciosamente na rede de concessionárias autorizadas da marca GM.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da contratação do citado serviço, com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 13 de junho de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

Do: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 16/2019

Ref.: manutenção do veículo oficial do legislativo.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 13 de junho de 2019.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO

Presidente





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

64

NOTA DE EMPENHO Nº 64

FICHA: 4

DATA: 13/06/2019

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: STEFANINI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

04.695.932/0001-57

CÓDIGO: 47

ENDEREÇO: AV. DR. CÁSSIO PASCHOAL PADOVANI

600

PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente ao fornecimento de peças e acessórios p/ reparos no veículo GM-Astra placas DBA-1185 deste Poder Legislativo

OR - Ordinário

SOMA

5.598,25

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01

PODER LEGISLATIVO

01 01 01

Corpo Legislativo

3.3.90.30.39

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

01.031.0001.2001.0000

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ À DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

60.600,00

46.165,53

5.598,25

8.836,22

VALOR A SER PAGO R\$

5.598,25

cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/06/2019

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

DATA

EDINALDO DONIZETE DAVANZO
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

BANCO

CONTA

CHEQUE

VALOR

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

NOME:

CNPJ/CPF:

nc.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

65

NOTA DE EMPENHO Nº 65

FICHA: 6

DATA: 13/06/2019

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: STEFANINI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
ENDEREÇO: AV. DR. CÁSSIO PASCHOAL PADOVANI

04.695.932/0001-57
600 PIRACICABA

CÓDIGO: 47

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente a prestação de serviços de mecânica no veículo GN-Astra placas DBA-1185 deste Poder Legislativo

OR - Ordinário

SOMA

1.000,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 Corpo Legislativo
3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

269.700,00

253.715,31

1.000,00

14.984,69

VALOR A SER PAGO R\$

1.000,00

um mil reais

EMPENHO AUTORIZADO EM 13/06/2019

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

DATA

EDINALDO DONIZETE DAVANZO
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO CONTA CHEQUE VALOR

NOME:
CNPJ/CPF:



fls. *[Handwritten signature]*

OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 16/2019

Ref.: manutenção do veículo oficial do legislativo.

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe (16/2019), fica a empresa, STEFANINI MOTORS VEICULOS E PEÇAS, CNPJ 04.695.932/0001-57, autorizada a fornecer o serviço/produto abaixo discriminado:

- Realização de manutenção do veículo oficial do legislativo GM Astra, placas DBA-1185, cujas necessidades foram diagnosticadas minunciosamente na rede de concessionárias autorizadas da marca GM e expostas por meio de cotações com detalhamentos dos serviços e peças.

Valor global: R\$ 6.598,25 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

Charqueada, 13 de junho de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações

